

IV do art. 46 do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020; e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1) **DESIGNAR** o 1º Ten. RRm JAILTON TEIXEIRA DE SOUZA, matr. 01402137, em substituição ao 1º Ten. QOBM/Intd. JOSE IVAN BARROSO, matr. 1403380, para fiscalizar o Contrato nº 18/2023, emitida em favor da empresa Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é a aquisição de curso de pós-graduação mba executivo em administração na gestão de clínicas, hospitais e indústrias da saúde para dois oficiais médicos do CBMDF, conforme Processo 00053-00020578/2023-16;

2) **MANTER** o 1º Sgt. QBMG-1 SINVAL URIAS LUIZ DOS SANTOS FILHO, matr. 1404785, como suplente do fiscal titular.

Em consequência:

- a) as Secretarias das OBMs dos respectivos militares deverão cientificá-los da presente publicação;
- b) o militar substituído deverá repassar ao seu substituto todas as informações necessárias para continuidade da fiscalização;
- c) o militar designado deverá acessar o processo acima referenciado no ambiente SEI "CBMDF/POMED/COOAD/SEGE/SUEPO", no prazo máximo de 2 (dois) dias, para Registrar Ciência na Publicação e no memorando de orientações ao fiscal de contrato/nota de empenho;
- d) o suplente assumirá **AUTOMATICAMENTE** a execução do objeto durante os afastamentos do executor titular, tais como férias, abonos, licenças médicas e outros, devendo documentar nos autos o período em que exercer a função;
- e) a SECON/DICOA deverá acostar cópia da presente publicação nos autos do processo e atualizar o Sistema de Contratos.

(NB-CBMDF/DICOA/SECON/SUPEX-00053-00020578/2023-16)

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

XXIX - ORIENTAÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE VIATURAS

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

ALERTAR aos militares que, ao realizarem abastecimentos das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nos postos da rede credenciada, atendem para as orientações abaixo:

1) No sistema da empresa contratada para gerenciar os abastecimentos, será ativado o bloqueio do abastecimento por quilometragem. Ou seja, no momento do abastecimento caso seja fornecida uma quilometragem muito alta ou incondizente com o último abastecimento, o abastecimento atual será impedido;

2) No momento do abastecimento, é crucial verificar o saldo restante antes de abastecer viaturas administrativas. Abastecer mais do que o saldo restante pode resultar no militar responder a processo administrativo;

3) Antes de abastecer, é necessário verificar se o posto está credenciado na rede conveniada. Recomenda-se o uso do aplicativo Prime Condutor disponível para Android e iOS, que exibe a rede conveniada com atualização instantânea, além dos abastecimentos realizados pela viatura de acordo com o cartão. Evite seguir arquivos em PDF ou apenas consultar os frentistas, pois as informações podem estar desatualizadas. Para acessar o aplicativo, o código do cliente a ser fornecido é o **2371**, número de registro é a matrícula do militar e senha é a senha de abastecimento;

4) É PROIBIDO compartilhar a senha pessoal de abastecimento. Caso seja detectado valores inconsistentes de abastecimento, o titular do cadastro poderá ser responsabilizado. Se necessário cadastrar novos militares para realizarem abastecimento, entrar em contato com a Seção de Serviços Contínuos (SESCO) pelo telefone/*Whats App* 3193-0211;

5) O abastecimento fora da rede credenciada é estritamente proibido. Em caso de abastecimento de viatura fora da rede credenciada, os custos recairão sobre o militar, além da possibilidade de responder a processo administrativo, além de não ser possível o ressarcimento dos custos ao militar;

6) Certifique-se de conferir se o cartão utilizado é de fato o cartão da viatura para o qual foi cadastrado;

7) Não abastecer mais que a capacidade nominal do tanque de combustível da viatura, ou seja, abastecer somente até o primeiro acionamento do sensor da bomba. Da mesma forma, evitar que o veículo atinja a reserva, preferencialmente, mantendo abastecimento no mínimo a meio tanque;

8) Não realizar compensações de outros insumos obtidos nos postos em combustível (por exemplo, converter o valor do ARLA em valor de diesel, realizando o pagamento como se fosse abastecido apenas diesel). Tais ações podem indicar que foi abastecido mais diesel que a capacidade do tanque da viatura, sujeitando o militar responsável pelo abastecimento a responder processo administrativo;

9) Sob nenhuma circunstância, retire combustível do tanque das viaturas sem a prévia autorização do CEMEV (Centro de Manutenção de Viaturas e Equipamentos).

(NB-CBMDF/DIMAT/SESCO-00053-00048186/2024-01)

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

XXX - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DA DITIC

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; combinado com o inciso XII do art. 7º da Portaria 31, de 14 dez. 2010; e com o inciso II do art. 4º; e o art. 8º, sendo todos estes do Regulamento de Funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho no CBMDF, aprovado pela Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, bem como em conformidade com a determinação constante no item IX do BG nº 65, de 8 abr. 2013, resolve:

1) **INFORMAR** que o Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, matr. 1400077, assumiu o cargo de Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CBMDF, no dia 20 fev. 2024, de acordo com o que fez público o Diário Oficial do Distrito Federal nº 034, de 20 fev. 2024.

2) **DESIGNAR** a Comissão, composta pelos militares abaixo relacionados, para realizar a conferência "in loco" da Carga Patrimonial (bens móveis, imóveis e semoventes) da DITIC, assim como para apurar todas as possíveis alterações detectadas e confeccionar o relatório final, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação:

2.1) 1º Sgt. QBMG-1 GERALDO CARLOS DA SILVA LEITE, matr. 1404567 (Presidente);

2.2) 2º Sgt. QBMG-0 ALEX LIMA ANDRÉ, matr. 1405059 (membro);

2.3) 2º Sgt. QBMG-1 TIAGO GOMES DE FREITAS, matr. 1405614 (membro);

2.4) 1º Sgt. RRm NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, matr. 1403665 (membro).

3) **DELEGAR** ao Presidente da Comissão em tela, a competência de solicitar aos titulares dos órgãos do CBMDF informações e documentos necessários à consecução dos trabalhos da referida Comissão, durante o prazo estabelecido para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão.

4) **DETERMINAR** que a Comissão supracitada observe, tanto a Norma de Confecção de Relatório das Comissões de Levantamento Físico dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes das Organizações Bombeiros Militares (OBMs) da Corporação, publicada no Anexo 2 do BG nº 65, de 8 abr. 2013, quanto às prescrições dadas pela Portaria nº 32, de 6 jul. 2012.

5) **ESTABELECE**R o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação para que o Grupo de Trabalho em questão apresente o relatório da conferência em tela.

Em consequência, os envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB CBMDF/DITIC/SEPAT - 00053-00047962/2024-47)

AJUDÂNCIA-GERAL

XXXI - INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO E DESIGNAÇÃO COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DA CARGA PATRIMONIAL